LEI Nº. 493, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a desafetação e a doação de veículo que específica para a Câmara Municipal de Vereadores deste Município, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado e doado à Câmara Municipal de Vereadores de Nova Rosalândia – TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.751.784/0001-83, o veículo automotor: **TOYOTA/CCROSS XRE 20, ano/mod. 2025/2026, cor: branca, Chassi: 9BRK3AAG8T0208058, Renavam: 01446183685, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROSALANDIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.851.495/0001-20.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2025.

Pref. Enoque Porfilio Cardoso
Prefeito Municipal